



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), com o propósito de identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Tais estudos visam demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo subsídios indispensáveis à instrução do processo licitatório, em consonância com as normas legais vigentes e com os princípios norteadores da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de materiais técnicos hospitalares, insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde do município e à prestação de serviços de qualidade à população. A aquisição desses materiais por meio da proposta mais vantajosa à Administração visa garantir a continuidade das ações assistenciais, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tais materiais constituem elementos estratégicos para a sustentação da rede de atenção à saúde, sendo sua ausência potencialmente prejudicial à eficiência do serviço, ao bem-estar dos usuários e à credibilidade do sistema municipal de saúde.

Com a aquisição planejada, será possível manter a organização, funcionamento e qualificação dos serviços de saúde, conforme dispõe o art. 2º, §1º da Lei nº 8.080/1990, assegurando o direito constitucional à saúde, como previsto no art. 196 da Constituição Federal.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Diante da relevância dos insumos hospitalares para a prestação de serviços de saúde, justifica-se a instauração do presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em virtude do interesse público na manutenção da continuidade e da eficiência dos serviços executados pelas unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

Os produtos serão destinados às Unidades de Urgência e Emergência, bem como aos demais estabelecimentos de saúde especializados, sendo considerados de extrema importância para a execução de serviços, programas e ações voltadas à saúde pública municipal.

O objeto a ser licitado deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos:

1. Cumprimento integral das especificações técnicas e normativas aplicáveis, quando couber;
2. Fornecimento de produtos novos, com prazos de validade vigentes, e garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, devidamente armazenados conforme as orientações do fabricante;
3. Entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho, diretamente no endereço informado pelo órgão requisitante;
4. A empresa contratada será inteiramente responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a origem até o local determinado, devendo zelar pela integridade dos produtos e seguir os padrões legais e normativos em sua totalidade.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidades ora apresentada foi elaborada com base em justificativas técnicas fundamentadas, considerando as peculiaridades e especificidades inerentes à demanda em questão. A projeção contempla o atendimento pleno das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no decorrer de um período de 12 (doze) meses, observando os parâmetros de consumo histórico, a capacidade operacional das unidades de saúde e a previsão de ampliação de atendimentos.



Os quantitativos estimados encontram-se detalhadamente dispostos na planilha constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a qual integra o presente processo como peça essencial à devida instrução administrativa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento às disposições legais vigentes, especialmente o que preceitua o Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, procedeu-se ao devido levantamento de mercado, visando aferir a viabilidade da contratação pretendida, bem como avaliar a aderência da demanda ao contexto atual de fornecimento, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Neste contexto, foram consideradas as seguintes alternativas e constatações:

- **Solução 1:** Verificou-se que o objeto em questão possui ampla similaridade com contratações realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, não se tratando, portanto, de demanda exclusiva ou incomum no mercado.
- **Solução 2:** O Sistema de Registro de Preços (SRP) foi identificado como alternativa plenamente viável e consagrada entre os fornecedores do segmento, destacando-se como modelo eficiente, econômico e compatível com as necessidades da Administração.
- **Solução 3:** A locação do objeto ora analisado não se configura aplicável, tendo em vista a natureza da aquisição, que exige fornecimento definitivo de bens de consumo hospitalar.
- **Solução 4:** Foram examinadas contratações similares promovidas por outros entes públicos, com o intuito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem aprimorar o atendimento da demanda. Não foram constatadas diferenças substanciais no escopo do fornecimento, limitando-se as variações às modalidades licitatórias adotadas e às permissibilidades normativas de cada caso.
- **Solução 5:** A aquisição de materiais técnicos hospitalares, conforme delineado neste Estudo Técnico Preliminar, constitui objeto de elevada frequência nos procedimentos de compras públicas, abrangendo todas as esferas da Administração.
- **Solução 6:** Constatou-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens pretendidos, desde que observados os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste documento.
- **Solução 7:** Para composição dos valores de referência, foram realizadas consultas em múltiplas fontes oficiais e confiáveis, incluindo o Banco de Preços, o Painel de Preços do Governo Federal, sites especializados de amplo domínio público e Atas de Registro de



Preços vigentes, sendo consideradas, no mínimo, três referências distintas para cada item, conforme preconizado pelas normas de regência.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As pesquisas de preços apresentam estimativas para contratação do valor médio total de **R\$1.522,773,03 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, conforme Mapa Estimativo já integrante desse processo.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal, foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta na dotação orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas avaliadas no levantamento de mercado e considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência e planejamento, optou-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços (SRP), como a solução mais vantajosa e adequada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

A presente solução visa garantir a aquisição racional e programada de material técnico hospitalar, com entrega eventual e parcelada, em consonância com as reais necessidades do órgão solicitante, assegurando flexibilidade operacional, otimização de recursos públicos e efetividade na execução das políticas públicas de saúde.

A escolha pelo SRP justifica-se não apenas pela possibilidade de contratação conforme a demanda, mas também pela ampla competitividade do certame, que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos produtos ofertados. Ademais, a adoção deste modelo permite o estabelecimento de condições contratuais claras e previamente definidas, incluindo critérios objetivos quanto a prazos, locais de entrega, forma de execução, condições de pagamento e demais cláusulas essenciais à fiel execução do objeto.

Dessa forma, consolida-se uma solução administrativa pautada na legalidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo plenamente às expectativas da Administração Municipal e, sobretudo, ao interesse público.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A adoção do fornecimento de forma parcelada mostra-se plenamente justificada diante da natureza divisível do objeto contratual, qual seja, a aquisição de material técnico hospitalar. Tal característica, aliada ao fato de que os itens pertencem ao mesmo ramo de atividade econômica com ampla oferta no mercado e pluralidade de fornecedores habilitados, enseja significativa elevação da competitividade, promovendo a diversificação de fabricantes, a obtenção de preços mais vantajosos e a racionalização dos custos públicos.

Cumpre destacar que a diretriz adotada encontra amparo jurisprudencial consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Súmula nº 247, que assim dispõe:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Dessa forma, a entrega fracionada conforme a demanda real e pontual da Secretaria Municipal de Saúde revela-se não apenas conveniente, mas estratégica, contribuindo para a mitigação de riscos de desabastecimento, a melhoria da capacidade de resposta do órgão público frente a situações emergenciais, e o aprimoramento do planejamento logístico e operacional da pasta.

Destaca-se, ainda, que a contratação será efetivada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), que, por sua própria natureza, pressupõe entregas futuras, eventuais e sob demanda, conforme estipulado pelo órgão gerenciador. Assim, o parcelamento da entrega não apenas atende aos ditames legais e normativos, mas também fortalece a economicidade, a eficiência administrativa e a ampla competitividade no certame licitatório.

Portanto, a presente justificativa se sustenta na demanda futura e eventual, cabendo à Administração Pública a responsabilidade de promover aquisições em conformidade com a necessidade concreta, garantindo a continuidade dos serviços de saúde com responsabilidade fiscal e excelência na gestão pública.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação, a ser formalizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visa à obtenção de material técnico hospitalar de qualidade, a preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Almeja-se, com isso, assegurar à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará a disponibilidade regular dos insumos necessários à manutenção das atividades assistenciais, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a recomposição e manutenção dos estoques, de modo a evitar desabastecimentos que comprometam a oferta de serviços essenciais à população.

A medida tem por finalidade última garantir que os serviços de saúde sejam prestados de maneira ininterrupta, segura e com qualidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações preventivas e assistenciais, bem como para a valorização da dignidade da pessoa humana, princípio basilar da Constituição Federal.

Dessa forma, os resultados esperados contemplam não apenas o atendimento tempestivo e eficaz às demandas do setor saúde, mas também o cumprimento dos objetivos maiores da Administração Pública, quais sejam: a promoção do bem-estar coletivo, a otimização dos recursos públicos e a excelência na prestação dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Como condição essencial para a boa execução contratual, estabelece-se que a entrega e o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação deverão ocorrer dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da autorização de fornecimento e/ou da respectiva nota de empenho, devendo os produtos ser entregues no local designado pelo órgão requisitante, conforme especificado no momento da solicitação.

Ademais, os materiais fornecidos estarão submetidos à verificação e aceite formal por parte do fiscal do contrato, servidor legalmente designado para tal função, a quem compete zelar pela conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e normativas previstas no Termo de Referência.

Caso se constate qualquer desconformidade, o fiscal do contrato poderá, nos termos da legislação vigente, inclusive a Lei nº 14.133/2021, recusar os produtos entregues, sendo assegurado ao



contratante o direito à rescisão contratual, se necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor inadimplente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição dos itens de consumo descritos no presente Estudo Técnico Preliminar não ensejará impactos ambientais relevantes, considerando-se a natureza dos produtos e sua utilização no âmbito da assistência em saúde.

Eventuais resíduos decorrentes do uso dos materiais técnicos hospitalares serão devidamente acondicionados em recipientes e locais apropriados, conforme preveem as normas sanitárias e ambientais vigentes. A destinação final desses resíduos ficará sob a responsabilidade da empresa contratada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e descarte de resíduos hospitalares, a qual deverá estar devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes, garantindo-se o tratamento e descarte adequado, em consonância com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, assegura-se o controle e a mitigação de qualquer potencial impacto ambiental, promovendo-se a sustentabilidade e o cumprimento das normas de saúde pública e proteção ao meio ambiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após a devida análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem, complementem ou sejam imprescindíveis à viabilidade da presente contratação.

A execução do objeto em questão — aquisição de material técnico hospitalar — apresenta-se como uma ação autônoma e plenamente exequível de forma independente, não demandando articulações contratuais paralelas ou complementares com outros fornecedores ou serviços, seja no aspecto logístico, operacional ou técnico.

Assim, a contratação ora pretendida não depende de qualquer vínculo contratual anterior ou simultâneo para sua efetivação, tampouco se encontra vinculada a iniciativas que exijam compatibilização interinstitucional ou intersetorial.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto e com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e considerando a análise criteriosa das necessidades operacionais da Secretaria Municipal



de Saúde de São Francisco do Pará/PA, declara-se plenamente viável a contratação ora pretendida, tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob o aspecto administrativo e legal.

A natureza essencial do objeto material técnico hospitalar evidencia-se como instrumento indispensável à continuidade e à eficiência dos serviços públicos de saúde, configurando-se como medida estratégica para assegurar a manutenção da assistência à população, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade.

Dessa forma, recomenda-se a deflagração do competente processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, como forma mais adequada de atender ao interesse público, com observância aos preceitos da economicidade, eficiência e legalidade que norteiam a gestão pública moderna.

São Francisco do Pará/PA, 18 de Abril de 2025.

BRUNA RAFAELA DOS REIS MARIANO
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	300
2	AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100 UND.	CX	600
3	AGULHA DESC. 20X5,5 COM 100 UND.	CX	600
4	AGULHA DESC. 25X07 COM 100 UND	CX	600
5	AGULHA DESC. 30X07 COM 100 UND	CX	600
6	AGULHA DESC. 30X08 COM 100 UND	CX	600
7	AGULHA DESC. 40X12 COM 100 UND	CX	600
8	ALCOOL ETÍLICO 70%, 1L	FR	1500
9	ALCOOL ETÍLICO 70%, GEL 1L	FR	300
10	ÁLCOOL 96% 1L	FR	400
11	ÁLCOOL IODADO 1L, CONCENTRAÇÃO:0,1 %,	FR	200
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	900
13	APARELHO DE P.A. ADULTO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	150
14	APARELHO DE P.A. INFANTIL (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	50
15	APARELHO DE P.A. P /OBESO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	50
16	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE OnCall Plus	UND	200
17	ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL	UND	50
18	ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12	PCT	5500
19	AVENTAL DESC. MANGA LONGA MÉDIO	UND	1500
20	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PEQUENO	UND	1500
21	BOLSA COLETORA P/SONDA FOLEY	UND	300
22	CAPA PARA MACA DE RESGATE	UND	200
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18 CX C/100	CX	100
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20 CX C/100	CX	100
25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22 CX C/100	CX	100
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 CX C/100	CX	100
27	CATETER P/ O2 TIPO ÓCULOS	UND	300
28	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO	LT	200
29	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	LT	200
30	COLAR CERVICAL ADULTO	UND	50
31	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND	50
32	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 13LT	UND	1500
33	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 20LT	UND	400
34	EQUIPO MACROGOTAS	UND	1500
35	EQUIPO MICROGOTAS	UND	300
36	ESCOVA CERVICAL PCT/100	PCT	300



37	ESPARADRAPO 10CM	UND	1500
38	ESPARADRAPO MICROPORE	ROLO	700
39	ESPÁTULA DE AYRES PCT/100	PCT	200
40	ESPÉCULO VAGINAL (G)	UND	600
41	ESPÉCULO VAGINAL (M)	UND	3500
42	ESPÉCULO VAGINAL (P)	UND	3500
43	FIO SUTURA NYLON 2-0	UND	600
44	FIO SUTURA NYLON 3-0	UND	600
45	FIO SUTURA NYLON 4-0	UND	600
46	FIO SUTURA NYLON 5-0	UND	600
47	FITA CREPE USO HOSPITALAR	ROLO	600
48	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA-G PCT/08	PCT	2500
49	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08	PCT	1100
50	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08	PCT	600
51	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCT/08	PCT	600
52	FRASCO PORTA-LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND	1600
53	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 11FIOS C/500	PCT	2100
54	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 500GR	UND	1100
55	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 13FIOS C/500	PCT	2100
56	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM	LT	300
57	GORRO C/ ELÁSTICO PCT/100	PCT	200
58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO)	UND	50
59	IODOPOVIDONA TÓPICO LITRO CONCENTRAÇÃO:A 10%	LT	200
60	KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO	KIT	200
61	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	3100
62	LÂMINA C/ BORDA FOSCA C/50	CX	250
63	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/50	CX	100
64	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/50	CX	100
65	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 50CMX50M	UND	600
66	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 70CMX50M	UND	600
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	UND	400
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	UND	400
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	UND	400
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO (G) CX C/100 UND	CX C/ 100	600
71	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/100 UND	CX C/ 100	2100
72	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/100 UND	CX C/ 100	1600
73	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/50	CX C/ 50	600
74	MÁSCARA N95 - PFF2	UND	600



75	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UND	200
76	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UND	200
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO	ROLO	200
78	PRANCHA LONGA DE PLÁSTICO	UND	10
79	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50 PARA TODOS TIPOS DE PELE	FRASCO	600
80	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO	UND	10
81	SCALP Nº 19 CX C/100	CX	50
82	SCALP Nº 21 CX C/100	CX	400
83	SCALP Nº 23 CX C/100	CX	400
84	SCALP Nº 25 CX C/100	CX	400
85	SERINGA DESC. 03ML S/ AGULHA	UND	16000
86	SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA	UND	16000
87	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	UND	16000
88	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA	UND	11000
89	SERINGA DESC. INSULINA 1ML C/ AG. 13X4,5	UND	5100
90	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	300
91	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	300
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	300
93	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	300
94	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	300
95	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	300
96	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	300
97	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	300
98	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	300
99	SONDA DE FOLEY Nº 22	UND	300
100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	300
101	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	300
102	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	300
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	300
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	300
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	300
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	300
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	300
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	300
109	SONDA URETRAL Nº 06	UND	300
110	SONDA URETRAL Nº 08	UND	300
111	SONDA URETRAL Nº 10	UND	300
112	SONDA URETRAL Nº 12	UND	300
113	SONDA URETRAL Nº 14	UND	300
114	SONDA URETRAL Nº 16	UND	300



115	SONDA URETRAL Nº 18	UND	300
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO	UND	600
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	UND	2100
118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	UND	3100
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	UND	5100
120	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	UND	2100
121	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML SIST. FECHADO	UND	1100
122	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML SIST. FECHADO	UND	1100
123	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SIST. FECHADO	UND	1100
124	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST. FECHADO	UND	1100
125	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100
126	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO "ON CALL PLUS II	UND	21000
127	TERMÔMETRO DIGITAL MÁX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND	50
128	TERMÔMETRO PARA VACINAS	UND	60
129	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	600

